

Edital nº 267.

Lei Municipal nº 219 de 8 de setembro 1958

Paulo de Castro Prado, prefeito municipal de sua cidade usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: É o prefeito municipal autorizado a contratar com o engenheiro Civil senhor Ferson Nassu, os seus serviços profissionais, na qualidade de responsável técnico, para a execução das obras dos esgotos sanitários da sede do município, elucidando aos estudos e projetos aprovados pelo Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria de Saúde e Obras Públicas.

Artigo 2º: Os vencimentos do responsável pelos serviços a que alude o artigo anterior ficam fixados em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzados) mensais.

Parágrafo único: A título de gratificação além dos vencimentos previstos neste artigo, fica assegurado ao Engenheiro Contratado uma gratificação mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a qual será paga no final das obras e terminados dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de seu início.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do empenhamento firmados entre a Prefeitura Municipal e a Caixa Econômica do Estado de São Paulo nos termos da lei municipal nº 210 de 24 de Dezembro de 1952.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo de S. P. J.

Supra, Registrada e Publicada desta